



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, realizada, de forma híbrida, por videoconferência e também presencialmente na sala 305-M do prédio do anexo I da sede do TJBA, na data de 5 de outubro de 2022.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, de forma híbrida, na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617>, com uso de senha disponibilizada, e presencialmente na Sala 305-M do prédio anexo à sede do TJ/BA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos e o Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, membros desta Comissão. Ausente, em virtude de problemas técnicos de conexão com a internet, o Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Presentes também a Excelentíssima Juíza Substituta de 2º Grau, Dra. Nartir Dantas Weber, na qualidade de presidente da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB, o Exmo. Dr. João Batista Pereira Pinto, Juiz Diretor da Comarca de Vitória da Conquista/BA e a Dra. Luciana Santos Silva, Presidente da OAB/BA – Subseção de Vitória da Conquista. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Em seguida, foi discutida e aprovada a ata da sessão do dia 21 de setembro de 2022. Foram apresentados 3 (três) processos para julgamento e 3 (três) para distribuição. A Presidente desta Comissão, considerando a presença dos participantes interessados no julgamento dos processos administrativos referentes à Comarca de Vitória da Conquista, deliberou pela inversão da ordem da pauta, iniciando com a análise dos itens 2 e 3, relativos, respectivamente, ao TJ-ADM-2021/35286, que trata do pedido de desmembramento da Vara de Execuções Penais da Vara do Júri na Comarca de Vitória da Conquista/BA e TJ-ADM-2022/19625 (APENSO: TJ-ADM-2022/19745), referente ao pedido de instalação da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista/BA, ambos da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. A Relatora noticiou que foi realizada a apreciação dos referidos processos no mesmo parecer e, após levantamento de dados e informações prestadas pelos setores competentes deste Tribunal, verificou-se que somente há espaço físico para a instalação de uma Vara na referida Comarca e diante do acervo e expressivo aforamento dos feitos relativos à Violência Doméstica nos últimos anos, optou-se pela instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na aludida Comarca. A Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos questionou se seria possível redimensionar o espaço de modo a abranger as duas Varas. Franqueada à palavra, o Exmo. Dr. João Batista Pereira Pinto, juiz diretor da Comarca de Vitória da Conquista/BA, agradeceu a oportunidade em participar da presente sessão, informando acerca da desocupação de alguns espaços onde eram armazenados processos físicos, além de ressaltar que ainda existem outros a serem desocupados. Evidenciou também que o setor de distribuição está subutilizado em decorrência da digitalização dos processos e reforçou a necessidade de instalação da Vara de Execuções Penais na Comarca de Vitória da Conquista. A Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos enfatizou ser de grande importância as informações ora prestadas, sugerindo a alteração do Opinativo para abranger a instalação das duas Varas pleiteadas. A Relatora, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, afirmou que desejaria atender previamente o pleito, contudo, salientou que é preciso ouvir antes à SEAD. O Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto sugeriu que o Juiz Diretor da Comarca de Vitória da Conquista encaminhe a esta Comissão os documentos e as informações atualizadas acerca da disponibilidade de espaço para instalação da Vara de Execuções Penais, a serem anexados aos respectivos autos. Sugeriu também que fosse aprovada, na presente sessão, o pedido de instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na citada

Comarca, o que foi acatado. Concedida à palavra, o Exmo. Dr. Juiz de Direito João Batista Pereira Pinto, agradeceu aos membros da Comissão, bem como à Dra. Nartir Weber e Dra. Luciana Silva, pelo empenho e pela busca de melhorias no Judiciário, comprometendo-se a enviar a respectiva documentação para o e-mail desta Comissão. Franqueada à palavra, Dra. Luciana Silva evidenciou que é importante a criação das duas Varas, agradecendo, na oportunidade, aos membros da Comissão e solicitando o envio do Opinitivo por e-mail. Destacou, ainda, o trabalho desempenhado pelo Juiz Diretor da Comarca de Vitória da Conquista. A Presidente desta Comissão registrou que o Opinitivo será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, aos participantes interessados, presentes nesta sessão. Concluído o debate, deliberou-se pelo não apensamento dos processos **TJ-ADM-2021/35286** e **TJ-ADM-2022/19625 (APENSO: TJ-ADM-2022/19745)** e o trâmite dos autos em apartado, restando aprovado, por unanimidade, com as alterações sugeridas em sessão, o Opinitivo n. 40/2022, com minuta de Resolução, que autoriza a instalação da 4ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista e sua conversão na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista e dá outras providências. Na sequência, posto para apreciação o **TJ-COI-2022/14898-A**, da relatoria o Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, restou aprovado, por unanimidade, o Opinitivo n. 37/2022, com minuta de Emenda Regimental, que modifica a redação do inciso I do art. 95 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Justiça, a fim de disciplinar no âmbito da Seção Criminal a competência para processar e julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas. Em seguida, passou-se para a distribuição dos processos administrativos e, após análise do levantamento de dados fornecidos pela Secretaria desta Comissão, visando equilibrar o quantitativo das distribuições, foram retirados do sorteio o Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto e a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, sendo realizado o sorteio entre os demais membros. Quanto ao PA **TJ-OFI-2022/06796**, referente à proposta de Resolução que regulamenta o exercício das atividades de juízes leigos e conciliadores no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado da Bahia e revoga a Resolução nº 07, de 28 de julho de 2010, e o **TJ-ADM-2022/53979**, relativo ao pedido de instauração do procedimento legislativo para viabilizar a apresentação de anteprojeto de lei que estabeleça a circunscrição geográfica do 1º e do 2º Registros Cíveis de Pessoas Naturais da Comarca de Juazeiro/BA a partir de critérios objetivos e equânimes, coube a relatoria à Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Em relação ao PA **TJ-ADM-2019/27752**, referente ao pedido de reestruturação do Serviço de Apoio e Orientação Familiar (SAOF), coube a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada. Eu, Andréa Santana Almeida Catalá, Técnica Judiciária/Escrevente, a digitei.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno